

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.706/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER "ASSOCIAÇÃO SUBVENÇÃO MENSAL À CULTURAL DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS** 

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do do Rio Grande do Sul.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal à Associação Cultural de Imigrante - entidade responsável pela promoção da cultura e da arte no Município - mediante celebração de Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8 666/93.

§ 1° – A subvenção mensal de que trata este artigo será no valor de R\$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais) mensais.

§ 2º – O benefício será pago no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2012, obedecendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 008/2001.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, o repasse em parcela única, no mês de novembro/2012, do valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e será específica para a realização do espetáculo natalino no ano de 2012.

Art. 3º - Caso a Associação não aplique a totalidade do auxílio recebido no período dos doze meses, deverá restituir o saldo restante, quando da prestação de contas, que deverá ocorrer até 14 de janeiro de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade:

04 - Cultura, Desporto e Turismo

Projeto/Atividade:

13.392.0024.2024 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE CULTURAL 3.3.50.41.01.02.00.00 - Entidades de Apoio à Cultura

Despesa:

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE IMIGRANTE, 18 de janeiro de 2012.

MANN Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se